



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao
Contrato nº 01/2015 –
nos termos do Padrão nº
14/2002 - Prorrogação de
Prazo.**

**Processo SEI nº 00413-
00001845/2018-52**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Ed. Parque Cidade Corporate – Asa Sul/DF - CEP: 71.308-200, neste ato representado por Ney Ferraz Júnior, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP**, doravante denominada Contratada, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Térreo – Guará, Brasília/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, representada neste ato por Deuselita Pereira Martins, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 714.270 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

I – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de **21/09/2019 a 20/09/2020**.

II – Alteração do valor do Contrato estipulado na Cláusula Quinta conforme se segue:

a) O valor total do Contrato é de R\$ 92.880,96 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor máximo de até R\$ 7.740,08 (sete mil setecentos e quarenta reais e oito centavos) correspondente à prestação dos serviços por até 04 (quatro) sentenciados.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020, inclusive os efeitos financeiros.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 09421621124260023

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 280

4.2 – O empenho inicial é de R\$ 25.800,27 (vinte e cinco mil oitocentos reais e vinte e sete centavos) conforme a Nota de Empenho nº 2019NE00343 emitida em 06/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa.

Cláusula Quinta– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relavado às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pelo Contratante.

Ney Ferraz Júnior

Diretor Presidente

Deuselita Pereira Martins

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/09/2019, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 12/09/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28065299)
verificador= **28065299** código CRC= **BF5D074D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

